



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.144/2023 – SINFRA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – II (LOTE 01) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.**

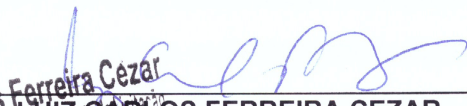
Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, às 11:00 horas (onze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Luiz Carlos Ferreira Cezar – Presidente, Daiane Pereira Gomes – Secretária e Christiane Fernandes Silva e Maria Marina Matos Sousa, Membro. Assim foi instalada a sessão de Julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.10.00.144/2023 - SINFRA. JULGAMENTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.** Registre-se que aos 05 (cinco) dias de maio de 2024, às 14:01H (quatorze horas e um minuto), foi recebido nesta Comissão o Parecer Técnico sobre ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS, emitido pelo Sr. Guilherme Carreiro Rosendo Silva, Engenheiro, lotado na SINFRA, Matrícula nº 85.246-9. CREA 1121013694, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte conclusão: "*Quanto à validade das propostas apresentadas pelas empresas **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ Nº 03.938.934/0001-67**, e **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ Nº 10.563.802/0001-63**. Devem ser julgadas: **VÁLIDAS/APROVADAS**; Quanto ao julgamento do preço: A empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** apresentou a proposta consistente no **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme exigido no edital, opinando o parecer pela declaração da empresa como **VENCEDORA**". Isso posto, na análise da proposta de preços, com base*



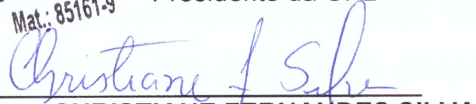
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Comissão Permanente de Licitação

---

nos fundamentos na sobredita manifestação do engenheiro civil da SINFRA acima qualificado, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993, e vinculação ao instrumento convocatório, bem como pela ratificação do Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, DEMÓSTHENES SOUSA LIMA, esta Comissão decidiu julgar **CLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrita no **CNPJ Nº 03.938.934/0001-67**, e conseqüentemente, **VENCEDORA** do certame, com o valor total proposto de **R\$ 22.791.527,64 (vinte de dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para, em querendo, a licitante interponha o recurso cabível e, interposto, tão logo encerrado este prazo, abre-se oportunidade para contrarrazões, estando os motivos nos autos à disposição das licitantes. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, **Daiane Pereira Gomes**, lavrei e assino a presente ata com os membros.

  
**Luiz Carlos Ferreira Cezar**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Mat.: 85161-9

**LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR**  
Presidente da CPL

  
**CHRISTIANE FERNANDES SILVA**  
Membro

  
**DAIANE PEREIRA GOMES**  
Secretária

  
**MARIA MARINA MATOS SOUSA**  
Membro